



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 77, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores da Prefeitura Municipal de Altinópolis, afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para infecção pelo coronavírus”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município já possui mais de 4.500 pessoas imunizadas contra a Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Altinópolis, afastados por pertencerem ao grupo de risco para a Covid-19, com o objetivo de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais do Município.

§ 1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer somente após decorridos 20 dias após a aplicação da segunda dose da vacina;

§2º. No ato do retorno o servidor deverá apresentar ao seu chefe imediato o comprovante de imunização;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

§ 3º. Os servidores que entendam não estarem aptos ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento ao Setor de Recursos Humanos, via protocolo no e-ouve (www.altinopolis.ouve.com.br), apresentando atestado médico acerca de seu estado de saúde, passando ao exercício do trabalho remoto.

§ 4º Permanecem dispensados do trabalho presencial, devendo executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), apenas os servidores que se enquadrarem nas situações abaixo, devidamente comprovadas em atestado médico:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos que estejam portadores de doenças crônicas ou graves descompensadas ou em tratamento sistemático;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodepressão e imunossupressão;
- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- i) Gestantes.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art. 2º. Havendo possibilidade, será sempre priorizado o trabalho remoto para o grupo de risco, ainda que já vacinado.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados e do desempenho do participante em suas entregas.

Art. 3º O agente público que se recusar a ser vacinado contra a COVID-19 não estará desobrigado ao retorno imediato ao trabalho presencial;

Art. 4º. Fica vedado aos servidores públicos que executam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta Portaria o pagamento de:

I -adicional noturno;

II -de horas-extras;

III –adicional de insalubridade;

IV –adicional de periculosidade.

Art. 5º. No retorno ao trabalho presencial, os servidores deverão observar os Protocolos Sanitários do Plano de Ação do Ministério da Saúde, divulgado pela Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Saúde do Município.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art. 6º Serão continuamente aplicados às medidas de controle e de segurança no trabalho no combate a infecção por COVID-19, bem como os protocolos de tratamento já intitulados com sucesso.

Artigo 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 09 de junho de 2021.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiães

Secretário de Administração e Finanças